



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 64/2008

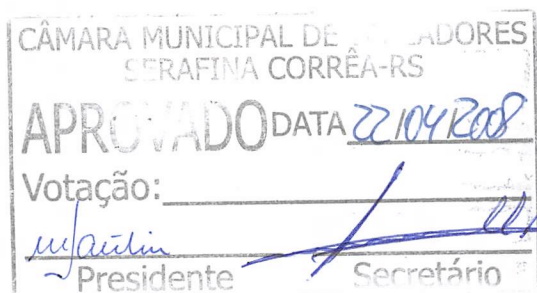
Data: 14/03/2008

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Gilmar Gasparin 11:00hs

Projeto de Lei n.º 22, de 14 de março de 2008.

Altera art. 16. da Lei Municipal n.º 2154/2005, extinguindo o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços e Criando o Departamento da Juventude.



Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Extingue-se o departamento de Indústria, Comércio e Serviços do inciso I, parágrafo único do art. 16. da Lei Municipal n.º 2154, de 07 de abril de 2005.

Art. 2.º Cria o Departamento da Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, dando nova redação ao inciso I, parágrafo único do art. 16. da Lei Municipal n.º 2154, de 07 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16...

Parágrafo Único:...

I – Departamento da Juventude, com as seguintes Atribuições:

- a) obter a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções.
- b) estabelecer programas voltados ao atendimento dos jovens que freqüentam instituições de ensino.
- c) propor normas e regulamentos para a organização e o funcionamento de eventos voltados para a juventude;
- d) criar e desenvolver ações municipais visando atingir objetivos próprios da juventude do Município;
- e) incentivar a participação jovem no desenvolvimento municipal;
- f) ativar a criatividade jovem para participação nas práticas educacionais, artísticas, esportivas e de lazer;
- g) desenvolver práticas e estudos à preservação saudável da vida e do meio ambiente;
- h) estimular o interesse pelos assuntos referentes à Municipalidade;
- i) estimular o interesse dos jovens à prática do lazer, como princípio de educação;
- j) incentivar e promover o surgimento de lideranças jovens, com vista a ocuparem posições decisivas na vida comunitária;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 64/2008

Data: 14/03/2008

Ass. Gilmaria Gasperini 11:00hs

l) incentivar o jovem, quando oportuno, na obtenção de documentos necessários ao exercício de seus direitos civis e políticos e da sua cidadania;

m) incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades de treinamento de lideranças, grêmios estudantis e demais associações representativas da juventude no Município;

n) Instituir, criar, fomentar e gerenciar o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE, buscando a geração de oportunidades de trabalho decente para a juventude do Município, mobilizando o Governo Municipal e a sociedade para a construção conjunta de uma Política Municipal de Trabalho Decente para a Juventude.

o) Instituir e gerenciar programas federais, estaduais e municipais, tais como o Consórcio Social da Juventude, Empreendedorismo Juvenil e o Jovem Aprendiz. Com a finalidade de oferecer aos jovens a oportunidade de aprender disciplinas gerais de capacitação profissional, estimular e fomentar a geração de oportunidades de trabalho, negócios, ocupação, inserção social, organização e visão empreendedora, assim como, estabelecer convênios com entidades profissionalizantes do "Sistema 'S'" sem fins lucrativos, com o objetivo de qualificar os jovens no sentido de aprenderem um ofício ou uma nova profissão.

p) Buscar, intermediar, incentivar e estabelecer convênios com empresas de qualquer natureza, Delegacias Regionais do Trabalho (DRT) e/ou Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei do Aprendiz (Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000), mas alterações posteriores, assim como, outras normas que vierem a ser editadas, à fim de cumprir com o disposto nas alíneas anteriores.

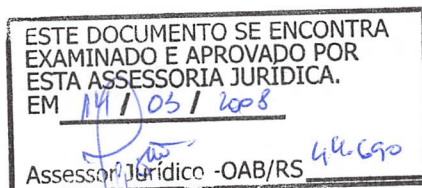
q) realizar outras atividades que lhe forem cometidas, na área de sua competência.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso I, Parágrafo único, do art. 16, da Lei Municipal n.º 2154-2005.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 14 de março de 2008.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 64/2008

Data: 14/03/2008

Ass. Gilmar Gaspary 11:00hs

Justificativa:

A Juventude é o bem mais precioso da sociedade. Representa a continuidade e a garantia de futuro da humanidade. Merece prioridade total das ações governamentais de todos as esferas administrativas. Ela é embrião permanente do universo social.

A juventude nunca teve os valores permanentes humanos tão ameaçados. As mudanças dos tempos modernos são numerosas e profundas, o que leva os responsáveis – políticos, legisladores, instituições, formadores de opinião, educadores... a preconizarem metas políticas com objetivo e ações concretas e claras, para uma educação e formação conforme a atualidade.

Em nosso Município, legisladores e lideranças, adiantando-se até à história, pessoas de visão e destacada inteligência, apontaram para a necessidade de dispensar especial atenção aos jovens. Estes nunca sofreram tantas influências negativas a sua formação, a sua educação, a sua personalidade... apesar do imenso bem trazido pela ascendência e pelo progresso.

Pensou-se que as estruturas administrativas existentes (escola, saúde, cultura, esporte, lazer) serem suficientes para a juventude preparar-se para a vida...

Os administradores atuais, de todas as esferas, perceberam a necessidade de realizar-se algo diferente em favor dos jovens.

No âmbito maior, existe o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE, buscando a geração de oportunidade de trabalho decente; instituir e gerenciar programas na esfera municipal, integrando o Consórcio Social da Juventude, Empreendimento Juvenil e o Jovem Aprendiz; capacitar os jovens profissionalmente, oportunizando inclusão social, outros projetos estão sendo estudados.. o que é fundamental é habilitar o Município a integrar-se a estes programas, a ter acesso aos recursos e programa disponibilizados ou apontadas pela comunidade e agentes políticos.

Para não ocasionar impacto financeiro, está sendo proposta a extinção de subunidade administrativa similar, ociosa e, de momento julgada dispensável, e, também para não haver sobreposição de atribuições.

Pela relevante importância do Projeto, conta-se com o apoio do Poder Legislativo, sempre servível as causas sociais.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 14 de março de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DOTA 04/2008

PFL:	PTB:
PROF:	PP:
PSDB:	


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



EMENDA MODIFICATIVA nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 22/2008

Proponentes: Ver. Adir Soranzo, Ver. Arnaldo Luiz Pacassa, Ver. Francisco Bernardo Mezzomo e Ver. Paulo Jose Massolini

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 22/04/2008
Votação: _____
Paulin
-Presidente _____ Secretário _____

ALTERA EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 22/2008.

Art. 1º É alterada a redação da Ementa do Projeto de Lei nº 22/2008 que “Altera art. 16 da Lei Municipal nº 2154/2005, extinguindo o Departamento de Industria, Comercio e Serviços e Criando o Departamento da Juventude” conforme segue:

Altera art. 16 da Lei Municipal nº 2154/2005, criando o Departamento o da Juventude.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Correa, Plenário Darcy Sobreira
Soccol, 14 de ABRIL de 2008.

Ver. Adir Soranzo

Ver. Arnaldo Luiz Pacassa

Ver. Francisco Bernardo Mezzomo

Ver. Paulo Jose Massolini

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

PROJETO Nº 102/2008

Data: 14/04/08

Ass.: Opilgasperin 14:50hs

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
LEI Nº 22/2008 - DATA 14/04/2008
PSL: _____ PTB: _____
PMDB: _____ PP: _____
PSC: _____

EMENDA MODIFICATIVA nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 22/2008
Proponentes: Ver. Adir Soranzo, Ver. Arnaldo Luiz Pacassa, Ver. Francisco
Bernardo Mezzomo e Ver. Paulo Jose Massolini

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 22/04/2008
Votação: _____
Adir Soranzo
Presidente _____ Secretário _____

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 22/2008.

Art. 1º É modificada a redação ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 22/2008 que “Altera art. 16 da Lei Municipal nº 2154/2005, extinguindo o Departamento de Industria, Comercio e Serviços e Criando o Departamento da Juventude” conforme segue:

Art. 1.º Cria-se o Departamento da Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Correa, Plenário Darcy Sobreira
Soccol, 14 de ABRIL de 2008.

Ver. Adir Soranzo

Ver. Arnaldo Luiz Pacassa

Ver. Francisco Bernardo Mezzomo

Ver. Paulo Jose Massolini

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 103/2008

Data: 14/04/08

Ass. Que Góssperio 14:50hs

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 2008
PFL: _____ PTB: _____
PMDB: _____ PP: _____
PSDB: _____

EMENDA MODIFICATIVA nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 22/2008

Proponentes: Ver. Adir Soranzo, Ver. Arnaldo Luiz Pacassa, Ver. Francisco
Bernardo Mezzomo e Ver. Paulo Jose Massolini

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 22/04/2008
Votação: _____
infantim
Presidente

**MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO
PROJETO DE LEI Nº 22/2008.**

Art. 1º É modificada a redação ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 22/2008 que “Altera art. 16 da Lei Municipal nº 2154/2005, extinguindo o Departamento de Industria, Comercio e Serviços e Criando o Departamento da Juventude” conforme segue:

Art. 2º Ao parágrafo único, Art 16 da Lei Municipal nº 2154, de 07 de abril de 2005 acrescenta-se o inciso VII que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16....

Parágrafo Único:....

I -

II -

III - ...

IV - ...

V -

VI - ...

VII – Departamento da Juventude, com as seguintes atribuições:

- a) obter a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções.
- b) estabelecer programas voltados ao atendimento dos jovens que freqüentam instituições de ensino.
- c) propor normas e regulamentos para a organização e o funcionamento de eventos voltados para a juventude;
- d) criar e desenvolver ações municipais visando atingir objetivos próprios da juventude do Município;
- e) incentivar a participação jovem no desenvolvimento municipal;
- f) ativar a criatividade jovem para participação nas práticas educacionais, artísticas, esportivas e de lazer;
- g) desenvolver práticas e estudos à preservação saudável da vida e do meio ambiente;
- h) estimular o interesse pelos assuntos referentes à Municipalidade;
- i) estimular o interesse dos jovens à prática do lazer, como princípio de educação;
- j) incentivar e promover o surgimento de lideranças jovens, com vista a ocuparem posições decisivas na vida comunitária;
- l) incentivar o jovem, quando oportuno, na obtenção de documentos necessários ao exercício de seus direitos civis e políticos e da sua cidadania;
- m) incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades de treinamento de lideranças, grêmios estudantis e demais associações representativas da juventude no Município;
- n) Instituir, criar, fomentar e gerenciar o Programa Nacional de Estímulo ao

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 10412008
Data: 14/04/08
Ass. Gil Gasparini 14:50 hs

Primeiro Emprego – PNPE, buscando a geração de oportunidades de trabalho decente para a juventude do Município, mobilizando o Governo Municipal e a sociedade para a construção conjunta de uma Política Municipal de Trabalho Decente para a Juventude.

o) Instituir e gerenciar programas federais, estaduais e municipais, tais como o Consórcio Social da Juventude, Empreendedorismo Juvenil e o Jovem Aprendiz. Com a finalidade de oferecer aos jovens a oportunidade de aprender disciplinas gerais de capacitação profissional, estimular e fomentar a geração de oportunidades de trabalho, negócios, ocupação, inserção social, organização e visão empreendedora, assim como, estabelecer convênios com entidades profissionalizantes do "Sistema 'S'" sem fins lucrativos, com o objetivo de qualificar os jovens no sentido de aprenderem um ofício ou uma nova profissão.

p) Buscar, intermediar, incentivar e estabelecer convênios com empresas de qualquer natureza, Delegacias Regionais do Trabalho (DRT) e/ou Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei do Aprendiz (Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000), mas alterações posteriores, assim como, outras normas que vierem a ser editadas, à fim de cumprir com o disposto nas alíneas anteriores.

q) realizar outras atividades que lhe forem cometidas, na área de sua competência.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Correa, Plenário Darcy Sobreira
Soccol, 14 de ABRIL de 2008.

Ver. Adir Soranzo

Ver. Arnaldo Luiz Pacassa

Ver. Francisco Bernardo Mezzomo

Ver. Paulo Jose Massolini

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA - RS

LIDER DA BANCADA - DATA 12/04/08

PFL:	PTB:
PROF:	PP:
PSB:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS

PROTOCOLO Nº 10412008

Data: 14/04/08

Ass: Gil Saperim 14:50 hs